



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o Regulamento Interno nº 001/2019 – DE, que trata dos os procedimentos internos de aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes – Campus Nova Venécia.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.280, de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes e publicada no DOU em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Aprovar o Regulamento Interno nº 01/2019 – DE, que trata dos os procedimentos internos de aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente, no âmbito do Campus Nova Venécia, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto da Silva

Diretor-Geral – Substituto Eventual

Portaria 339 de 16.11.2017 – BS 16.11.2017

Alterada pela Portaria 370 de 05.12.2017 – BS 08.12.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

REGULAMENTO INTERNO DISCIPLINAR DISCENTE CAMPUS NOVA VENÉCIA

Regulamenta os procedimentos internos de aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes/Campus Nova Venécia.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Considerando o Regulamento da Organização Didática, Portaria GR Nº 67, de 12/01/2016, o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, Portaria GR Nº 1.896, de 08/07/2016, a Diretoria de Ensino do Ifes campus Nova Venécia, no uso de suas atribuições, regulamenta os procedimentos internos de entrada, saída e permanência, bem como, aplicação de medidas disciplinares do campus Nova Venécia.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 2º Este documento tem como objetivo regulamentar os procedimento internos omissos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente no campus Nova Venécia.

Art. 3º Para regulamentação da aplicação de medidas disciplinares, baseou-se nas ações disciplinares relacionadas no Capítulo IV do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 4º Para os atos de Indisciplina Leve:

I - No primeiro comportamento considerado ato de indisciplina leve, o aluno receberá advertência verbal, com registro da ocorrência pelo setor de Apoio ao Ensino.

II – Na reincidência o aluno receberá uma advertência por escrito do setor de Apoio ao Ensino que, caso aluno do Integrado, levará para o responsável dar ciência e assinar, devendo ser entregue no setor de Apoio ao Ensino no dia letivo imediatamente posterior ao da entrega.

a) A entrada do aluno na instituição para cumprimento das atividades acadêmicas estará condicionada à apresentação da Advertência devidamente assinada pelo responsável ou pela ciência dos pais via telefone pelo próprio setor.

III - Na segunda reincidência, caso aluno do Integrado, os pais/responsáveis serão convocados pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica do campus para assinatura do Termo de Compromisso I (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

IV – Na terceira reincidência, o aluno será encaminhado à Direção de Ensino, que aplicará medida educativa disciplinar, com registro no sistema acadêmico.

V - Na quarta reincidência, a Direção de Ensino encaminhará o aluno, através de denúncia formal, ao Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus, que tomará as medidas cabíveis, conforme regulamento próprio.

Art. 5º Para atos de Indisciplina Grave:

I - No primeiro comportamento considerado ato de indisciplina grave, o aluno receberá advertência por escrito, com registro da ocorrência pelo setor de Apoio ao Ensino e assinatura do Termo de Compromisso (anexo II). Caso aluno do Integrado, os pais/responsáveis serão convocados pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica do campus para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

II – Na reincidência, o aluno será encaminhado à Direção de Ensino, que aplicará medida educativa disciplinar, com registro no sistema acadêmico.

III - Na segunda reincidência, a Direção de Ensino encaminhará o aluno, através de denúncia formal, ao Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus.

§ 1º Será considerado ato de indisciplina grave, para aplicação dessas ações disciplinares, a alínea *i*, do inciso III, do Art. 4º do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente, ficando o professor autorizado a dar nota "zero", sem oportunidade de recuperação, caso o aluno seja apanhado em flagrante comprovado em qualquer dessas condutas escolares citadas na alínea.

§ 2º O termo "gazetear" utilizado na alínea *h* do Inciso II do Art. 4º do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente se refere ao aluno que se ausenta da sala de aula sem permissão do professor.

Art. 7º Para Atos Infracionais

I - No primeiro comportamento considerado ato infracional o aluno será encaminhado ao Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, com exceção da alínea *i*, do Código de Ética Discente, conforme Tabela(Anexo VI). Os pais/responsáveis dos Cursos Integrados ao Ensino Médio serão comunicados pela Direção de Ensino, por escrito, através do Comunicado ao Pais (Anexo III).

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS DE ENTRADA

Art. 8º Os horários de funcionamento das atividades letivas são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

- a) Matutino: 07h às 12h20min;
- b) Vespertino: 13h às 18h20min;
- c) Noturno: 19h às 22h10min;

Art. 9º A entrada nas salas de aula, laboratórios e demais ambientes de ensino estará autorizada 10 minutos antes do início das atividades de cada turno, respeitando os intervalos de limpeza dos ambientes.

Art. 10 A tolerância para entrada no campus será:

§ 1º De 15 minutos, para participação na primeira aula do turno, sem registro de atraso;

§ 2º Ultrapassado os 15 minutos, somente será permitida a entrada do aluno para a segunda aula do turno, mediante registro de atraso;

§ 3º Após o horário de início da segunda aula do turno não será permitida a entrada do aluno, com aplicação de advertência, que deverá ser entregue na data estipulada.

Art. 11 Todos os atrasos serão registrados pelo Setor de Apoio ao Ensino, que importará:

I - Na segunda reincidência o aluno receberá Comunicado de Atrasos (Anexo IV), que deverá ser entregue devidamente assinado pelos pais/responsáveis, no setor de Apoio ao Ensino, no dia letivo imediatamente posterior ao da aplicação da penalidade.

II – A entrada do aluno na instituição para cumprimento das atividades acadêmicas estará condicionada à apresentação do Comunicado devidamente assinado pelos pais/responsáveis;

III – No caso de discentes que não residem com os pais/responsáveis, será determinada data limite para apresentação do Comunicado devidamente assinado.

a) Enquanto não expirada a data, e não incidir o discente no disposto no inciso IV, o mesmo terá livre acesso à instituição para cumprimento das atividades acadêmicas.

b) Expirada a data, estará sujeito ao previsto no inciso II do presente artigo.

IV – Na terceira reincidência, e a partir desta, o discente não participará das atividades letivas e/ou avaliativas do dia e receberá advertência escrita, com a devida comunicação aos pais/responsáveis no caso do aluno menor, resguardando ao aluno o direito à recuperação dessas atividades.

Art. 12 Será autorizada a entrada do discente após a tolerância somente nos casos em que houver justificativa por escrito, bem como, respaldo legal (Atestado médico, comparecimento em exames, audiências, convocações, visível atraso do transporte coletivo e outros) e autorização direta do responsável.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS DE SAÍDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

Art. 13 É vedado aos discentes dos Cursos Técnicos Integrados retirarem-se da instituição (campus) durante o horário do turno, sem autorização da Direção de Ensino, Coordenadoria de Gestão Pedagógica, Coordenador de Curso ou de representante do Setor de Apoio ao Ensino.

Art. 14 As saídas dos alunos dos cursos integrados fora do período de encerramento do turno somente ocorrerão mediante autorização por escrito do responsável legal; e nos casos excepcionais mediante contato telefônico.

§ 1º Quando a liberação do discente for solicitada pelos pais/responsáveis via contato telefônico, o servidor que atender a solicitação preencherá o Termo de Autorização de Saída Antecipada, conforme Anexo V, devendo o discente trazer o mesmo devidamente assinado pelo responsável que fez a solicitação no dia letivo imediatamente posterior ao da liberação ou na data estipulada pelo setor.

§ 2º A entrada do aluno na instituição para cumprimento das atividades acadêmicas estará condicionada a apresentação do Termo de Autorização de Saída Antecipada, na data estipulada pelo servidor, devidamente assinado pelo responsável que solicitou a liberação antecipada;

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As reincidências citadas nas alíneas dos artigos 4º e 5º são relativas ao mesmo ato ou ao mesmo nível de classificação do ato de indisciplina.

Art. 16 Para atos de indisciplina citados nos artigos 4º e 5º, para os alunos maiores de idade, os pais/responsáveis serão comunicados através da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).

Art. 17 Os casos omissos serão analisados e julgados pela equipe da Coordenação Geral de Ensino ou pela Diretoria de Ensino do campus.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado para toda comunidade acadêmica e seus anexos.

Alexsandra Gomes Biral Stauffer

Diretora de Ensino - Portaria 2.805, de 02/10/2017

Ifes - Campus Nova Venécia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DOS PAIS

(Aluno menor de 18 anos)

Eu, _____ na condição de responsável pelo (a) aluno (a) _____, matriculado (a) no Ifes campus Nova Venécia, Turma _____, turno _____ do Curso _____, estou **CIENTE** das exigências contidas neste termo bem como das **NORMAS E REGRAS** assumindo e firmando compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola.

Afirmo ainda que, no caso de desrespeito/infração ou não cumprimento dos termos/regras implicará em sanções para o (a) meu filho (a) como: medida educativa, suspensão das aulas, cancelamento de matrícula, como também providências junto aos órgãos competentes: Ministério Público e/ou Conselho Tutelar.

Outrossim, afirmo que tenho consciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua “**VIDA ESCOLAR**”, depende principalmente do **ACOMPANHAMENTO** e **APOIO FAMILIAR**, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária para meu (a) filho.

Nova Venécia, ____/____/____

Pais ou Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(Alunos maiores que 18 anos)

Eu, _____ aluno (a),
matriculado (a) no Ifes campus Nova Venécia, Turma ____, turno _____ do Curso
_____, estou **CIENTE** das exigências contidas neste termo bem
como das **NORMAS E REGRAS** do Código de Ética do Corpo Discente do Ifes assumindo e firmando
compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola.

Afirmo ainda que, no caso de desrespeito/infração ou não cumprimento dos termos/regras implicará em
sanções aplicadas pelo Conselho de Ética Discente para mim tais como: suspensão, cancelamento de
matrícula, bem como providências junto aos órgãos competentes: Ministério Público e/ou Conselho
Tutelar.

Outrossim, afirmo que tenho consciência que, a mudança de comportamento e respeito às normas só
depende de minhas atitudes.

Nova Venécia, ____/____/____

Aluno

Representante da Equipe Gestora

Pais ou Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

ANEXO III

COMUNICADO AOS PAIS

Aluno(a): _____
Turma: _____

Comunicamos que, conforme registros realizados, o(a) citado(a) aluno(a) cometeu um ato de indisciplina (leve/grave/infracional).

EXEMPLO:

O ato acima infringe a norma estabelecida no artigo 4º, inciso I, do Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente:

“Perturbar o processo educativo ou o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo ensino-aprendizagem com atitudes indevidas, interrompendo o silêncio ou prejudicando o rendimento dos outros estudantes”.

Ficam cientes, aluno(a) e responsável, que nos termos da Portaria 009, de 10 de janeiro de 2019, que normatiza o Regulamento Interno Disciplinar do Ifes Campus Nova Venécia, a partir de então, em caso de reincidência do mesmo tipo, ao discente será aplicado as penalidades da tabela citada regulamento.

Data limite para entrega no setor de Apoio ao Ensino ____/____/____.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 20 ____

Pais ou Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

ANEXO IV

COMUNICADO AOS PAIS ATRASOS/UNIFORME

Ao(a) aluno(a): _____
Turma: _____

Comunicamos que, conforme registros realizados, o(a) aluno(a) apresenta-se com atrasos regulares e frequentes na instituição, especificamente nos dias: (citar data e horário da chegada), sem justificativa por escrito amparada legalmente.

O ato acima infringe a norma estabelecida no artigo 3º, inciso VI, do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente: *“Comparecer às atividades curriculares, pontualmente, devidamente uniformizado.*

Ficam cientes, aluno(a) e responsável, que nos termos da Portaria 009, de 10 de janeiro de 2019, que normatiza o Regulamento Interno Disciplinar do Ifes Campus Nova Venécia, a partir de então, em caso de reincidência, o(a) discente não poderá participar das atividades letivas do dia, estando ainda sujeito(a) a outras medidas previstas no citado regulamento.

Data limite para entrega no setor de Apoio ao Ensino ____/____/____.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 20__

Pais ou Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SAÍDA ANTECIPADA

Autorizo o(a) aluno(a) _____, da turma _____, a sair das dependências da instituição no dia ____/____/____ às _____, com a permissão de seu (a) _____, Sr^(a) _____, pelo seguinte motivo _____.

O(a) aluno(a) se compromete a devolver no setor de Apoio ao Ensino este documento assinado pelo responsável que fez a presente solicitação no dia letivo na data estipulada pelo servidor do ensino abaixo, sem a qual o mesmo(a) não poderá adentrar a instituição para cumprimento das atividades acadêmicas do dia.

Fica ciente o discente e o responsável que o presente não abona as faltas das aulas não assistidas pelo(a) aluno(a), e não confere o direito de lhe ser oportunizado(a) segunda chance para realização de atividades avaliativas que podem ser aplicadas pelo professor da disciplina.

Data limite para entrega no setor de Apoio ao Ensino ____/____/____.

Nova Venécia – ES, ____ de _____ de _____.

Pais ou Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

ANEXO VI

TABELAS DE PENALIDADES

I - SERÃO CONSIDERADOS ATOS DE INDISCIPLINA LEVES, PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES, OS SEGUINTE COMPORTAMENTOS:

ANEXO VI	ADVERTÊNCIA VERBAL COM REGISTRO CAE	ADVERTÊNCIA VERBAL ESCRITA CAE	CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CAE-CGP	MEDIDA EDUCATIVA DE	ANÁLISE COM POSSIBILIDADE CONSELHO DE ÉTICA DENÚNCIA	
I - serão considerados atos de indisciplina leves, passíveis de aplicação de medidas educativas disciplinares, os seguintes comportamentos:	a) entrar nas dependências da Instituição e nelas permanecer sem o uniforme completo, exceto quando seu uso for facultativo, observadas as normas regulamentadoras internas e de segurança;	1	2	3	4	5
	b) descumprir as normas regulamentadoras internas e de segurança no que se refere ao vestuário, quando o uso do uniforme for	1	2	3	4	5
	c) ausentar-se da sala de aula e da Instituição sem a devida autorização do professor ou tutor presencial, atentando para as especificidades de cada curso/campus;	1	2	3	4	5
	d) impedir a entrada de colegas às aulas ou concitá-los a faltas coletivas;	1	1	2	3	4
	e) alimentar-se em sala de aula e em laboratórios, exceto quando autorizado pelo professor;	1	2	3	4	5
	f) realizar manifestações íntimas e/ou que suscitem sensualidade e erotismo são proibidas, uma vez que são apropriadas aos espaços privados e não aos espaços públicos;	1	2	3	4	5
	g) usar vestimentas que não atendam ao regimento e/ou às normas internas de cada campus;	1	2	3	4	5
	h) utilizar, sem a devida autorização, equipamentos, ferramentas e dispositivos eletrônicos de propriedade do campus ou polo de	1	2	3	4	5
	i) promover e/ou participar da prática de jogos de forma a perturbar a ordem e/ou atrapalhar as atividades escolares;	1	2	3	4	5
	j) utilizar telefones celulares, equipamentos eletrônicos como pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos ou instrumentos de comunicação ou entretenimento em sala de aula, laboratório, biblioteca, salvo se autorizado;	1	2	3	4	5
	k) perturbar o processo educativo ou o desenvolvimento de atividades ligadas ao processo de ensino aprendizagem, com atitudes indevidas, interrompendo o silêncio ou prejudicando o rendimento de outros estudantes;	1	2	3	4	5
	l) proferir palavras de baixo calão, gestos, escrever, fazer ou divulgar desenhos pornográficos nas dependências do campus ou polo, ou quando em atividades institucionais externas;	1	2	3	4	5
	n) efetuar o comércio de produtos e serviços nas dependências do Ifes sem a devida permissão da Direção Geral do campus, que poderá levar em consideração datas e situações específicas para a liberação;	1	2	3	4	5
	o) atraso de mais de 15 minutos na primeira aula do dia.	2	3	4		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

II - SERÃO CONSIDERADOS ATOS DE INDISCIPLINA GRAVES, PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES, OS SEGUINTE COMPORTAMENTOS:

ANEXO VI		ADVERTÊNCIA VERBAL COM REGISTRO CAE	ADVERTÊNCIA VERBAL ESCRITA CAE	CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CAE-CGP	MEDIDA EDUCATIVA DE	ANÁLISE COM POSSIBILIDADE CONSELHO DE ÉTICA DENÚNCIA
II - serão considerados atos de indisciplina graves, passíveis de aplicação de medidas educativas disciplinares, os seguintes comportamentos:	a) praticar ou participar de atos que coloquem em risco a sua própria integridade física ou de outrem ou provocar desordem de qualquer natureza nas dependências do campus ou polo e/ou em suas proximidades;	---	1	1	2 COMUNICADO	3
	b) banhar-se em praias, rios, lagos, cachoeiras ou piscinas na área do campus ou polo e/ou em suas proximidades, sem autorização dos pais e da Instituição;	---	1	1	2 COMUNICADO	3
	d) frequentar bares e casas de diversão quando uniformizado;	---	1	1	2 COMUNICADO	3
	e) organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária na Instituição ou em nome desta, e promover coletas, subscrições ou sorteios, usando para tais fins o nome do Ifes sem autorização expressa do Diretor do campus ou Coordenador do polo;	---	1	1	2 COMUNICADO	3
	f) ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos da Instituição, a não ser que haja autorização para isso ou que esteja em atividade pedagógica;	---	1	1	2	3
	g) fotografar e fazer gravações em áudio e/ou vídeo de qualquer natureza dentro das dependências do campus ou polo, bem como divulgá-las, sem autorização por escrito das pessoas envolvidas na gravação e da Instituição;	---	1	1	2	3
	h) gazetear;	---	1	2	3	4
	i) permanecer, sem autorização, nas dependências do campus ou polo após horário de funcionamento do campus;	1	2	3	4	5
	j) apresentar, distribuir, publicar, mostrar, apreciar no interior do campus ou polo, materiais pornográficos (livros, revistas, fotografias e outros);	---	1	1	2 COMUNICADO	3
	k) usar e/ou permanecer nas áreas esportivas do campus sem a devida autorização do setor responsável;	1	2	3	4	5
	l) desrespeitar por gestos, ações, palavras ou por qualquer tipo de linguagem considerada inapropriada ao ambiente escolar, os professores, servidores ou tutores e colegas no campus, polo ou no ambiente virtual de aprendizagem;	---	1	1	2 COMUNICADO	3
m) escrever, rabiscar ou produzir marcas em quaisquer mesas, cadeiras, carteiras, paredes, vidraças, portas, quadras de esporte dos edifícios escolares, meio ambiente, mobiliário e demais dependências do Ifes	---	1	1	2 COMUNICADO	3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

III - SÃO CONSIDERADOS ATOS INFRACIONAIS:

PARTE I

ANEXO VI		ADVERTÊNCIA VERBAL COM REGISTRO CAE	ADVERTÊNCIA VERBAL ESCRITA CAE	CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CAE-CGP	MEDIDA EDUCATIVA DE	ANALISE COM POSSIBILIDADE CONSELHO DE ÉTICA DENÚNCIA
III - São considerados atos infracionais:	a) ameaçar, intimidar ou agredir física ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	b) utilizar práticas de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas, adotadas por um ou mais estudantes contra outro/outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder) e cyberbullying (utilizar-se de ferramentas da Internet e de outras tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar e constranger ou ofender um ou mais estudantes, e/ou professores, e/ou tutores, e/ou membros da comunidade escolar do campus ou polo);	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	c) empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade e intimação, mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	d) emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexual ofensiva, inclusive aliciamento;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	e) exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	f) divulgar por meio de quaisquer itens ou adereços, desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social, etc. ou que sejam de qualquer forma ofensivos à dignidade humana e	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	g) participar, promover, submeter-se, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada, inclusive o trote, exceto atividades que promovam a ambientação e o acolhimento dos novos discentes, quando devidamente autorizado e organizado pelo Ifes ou realizado pelos setores competentes do campus;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	h) danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meio de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

PARTE II

ANEXO VI		ADVERTÊNCIA VERBAL COM REGISTRO CAE	ADVERTÊNCIA VERBAL ESCRITA CAE	CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CAE-CGP	MEDIDA EDUCATIVA DE	ANÁLISE COM POSSIBILIDADE CONSELHO DE ÉTICA DENÚNCIA
III - São considerados atos infracionais:	i) incorrer ou ser cúmplice nas seguintes condutas nas at ividades escolares:					
	1. comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir por quaisquer meios conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;	---	1	1	2 COMUNICADO	2
	2. subst tuir ou ser subst tuído por outra pessoa na realização de provas, avaliações e projetos escolares;	---	1	1	2 COMUNICADO	2
	3. subst tuir ou informar errado seu nome ou demais dados pessoais no preenchimento de documentos e/ou na realização de provas e avaliações escolares;	---	1	1	2 COMUNICADO	2
	4. plagiar, ou seja, apropriar-se de trabalho de outro e ut lizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros estudantes ou de conteúdos divulgados pela Internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;	---	1	1	2 COMUNICADO	2
	5. usar meios ilícitos, como qualquer forma de “cola”, para a realização de provas e avaliações;	---	1	1	2 COMUNICADO	2
	j) incent ivar, realizar e/ou part cipar de atos de vandalismo que provoquem dano a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences de membros da comunidade escolar ou de terceiros;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	k) usar, semear, cult ivar, colher, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda ou oferta, fornecer ainda que gratuitamente, manter e depositar, transportar, portar, guardar, prescrever, induzir ao uso, ou entregar substâncias psicotrópicas nas dependências do campus ou polo, ou em at ividades inst tucionais externas;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	l) usar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferta, fornecer, ainda que gratuitamente, prescrever, induzir ao uso, manter e depositar, transportar, portar, guardar bebidas alcoólicas nas dependências do campus ou polo, ou em at ividades inst tucionais externas;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	m) apropriar-se de objetos e/ou bens que pertençam a outra pessoa e/ou da Inst tuição, subtraí-los ou danif tã-los intencionalmente, sem a devida autorização ou sob ameaça;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
n) usar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto colet vo do lfes, salvo em área dest nada exclusivamente a este fim ou devidamente isolada ou com arejamento	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4310

PARTE III

ANEXO VI		ADVERTÊNCIA VERBAL COM REGISTRO CAE	ADVERTÊNCIA VERBAL ESCRITA CAE	CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CAE-CGP	MEDIDA EDUCATIVA DE	ANÁLISE COM POSSIBILIDADE CONSELHO DE ÉTICA DENÚNCIA
III - São considerados atos infracionais:	o) caçar e/ou pescar nas dependências da Instituição sem a devida autorização;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	p) apropriar-se e/ou retirar, vegetais, animais ou gêneros de alimentação sem a autorização por escrito do professor ou responsável pelos setores;	-	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	q) intimidar o ambiente escolar com ameaça e/ou detonação de bomba e/ou material explosivo, ameaça ou uso de armas de fogo, armas brancas ou objeto cortante e/ou contundente, portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de armas de fogo, armas brancas, objetos cortantes ou contundentes que atentem contra a integridade física;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	r) praticar agiotagem, jogos de apostas, propor ou aceitar transação pecuniária de qualquer natureza, oferecer ou receber qualquer espécie de suborno;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS/ PROCURADORIA	1
	s) apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 9.394/96 (LDB) e/ou o Código Penal;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS	1
	t) apresentar-se à Instituição, ou representá-la, fora do seu estado normal, embriagado ou sob efeito de qualquer substância tóxica e/ou psicoativa;	---	-	ENFERMAGEM	COMUNICADO AOS PAIS	1
	u) distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicações em imprensa falada, escrita ou televisada, e/ou publicar na Internet em nome da Instituição sem autorização expressa do Diretor do campus ou Coordenador do polo ou instância (pessoa) por ele designada	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS/ PROCURADORIA IFES	1
	v) violar as políticas institucionais no tocante ao uso do telefone, da Internet, Intranet e Extranet no campus e no polo, acessando-a, por exemplo, para violação da segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado;	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS/ PROCURADORIA IFES	1
w) divulgar, compartilhar, usufruir fora do ambiente acadêmico do Ifes, todo e qualquer avanço, descoberta, conhecimento adquirido por meio de projetos de pesquisa antes que se faça o seu depósito de pedido de registro de patente ou modelo de utilidade, exceto se houver autorização expressa do Coordenador do projeto.	---	-	-	COMUNICADO AOS PAIS/ PROCURADORIA IFES	1	